

## ANÚNCIO - ALIENAÇÃO DE NAVIO PORTA-CONTENTORES ESER

Considerando que o Navio porta-contentores ESER foi objecto de um concurso público de alienação, mediante proposta em carta fechada, que observou todos os formalismos e regras legais estabelecidos para o efeito;

Considerando que o concorrente vencedor do concurso, incumpriu em absoluto as responsabilidades legais, decorrentes desta sua condição de vencedor, sendo que em virtude do referido incumprimento, o concorrente vencedor viria a ser posteriormente considerado como desistente, e em consequência o concurso foi declarado anulado.

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto-lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e demais legislações, torna público que irá proceder a <u>alienação por concurso público mediante proposta em carta fechada do Navio Porta-Contentores ESER.</u>

O presente procedimento de Concurso foi adotado nos termos do disposto no artigo 12.º; 13, º; 27.º e seguintes da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro.

## 1. Características principais do navio:

NOME	ESER
NÚMERO DE IMO	8415158
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO CASCO	Aço
ANO DE CONSTRUÇÃO E PAÍS	1984; Alemanha
TIPO	Porta-Contentores
COMPRIMENTO, BOCA E CALADO DE VERÃO	99,29 metros (fora-a-fora); 14,00 metros;
	5,10 metros.
N.º DE PORÕES	Um porão corrido com capacidade para
	transportar 194.000 cbf de carga seca a
	granel/contentores.
MOTOR PRINCIPAL	Um (1) motor principal da marca MWM em
	linha com 6 cilindros.

- 2. <u>Base de licitação</u>: 70.000.000\$00, (setenta milhões de escudos cabo-verdianos),
- 3. <u>Local e data de visita</u>: O navio encontra-se atracado no Porto da Praia, podendo ser visitado no dia <u>23 de setembro de 2021, das 09:00H até às 13:00H</u>, mediante marcação prévia com pelo menos um dia de antecedência.



- 4. Os preços que contenham a oferta devem ser firmes, definitivos e invariáveis, sem sujeição a qualquer condição futura, sem emenda, nem rasuras, nelas figurando o preço oferecido em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre os números e as letras prevalece o consignado em letras.
- As ofertas devem ser apresentadas em envelope fechado, contendo no exterior as seguintes informações:
  - 5.1. "Ao Ministério da Finanças Direção Geral do Património e de Contratação Pública Av. Amílcar Cabral CP n.º 102, Plateau, Cidade da Praia";
  - 5.2. "Concurso público mediante proposta por carta fechada do Navio Porta-Contentores ESER"
- As propostas devem ser entregues diretamente na receção do Ministério das Finanças, ou remetidas via correio, conforme endereço acima descrito até o dia 30 de setembro de 2021, pelas 16:00H.
- 7. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que por ventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotados os prazos de entrega da proposta.
- 8. Os concorrentes devem proceder à sua identificação, indicando o número do documento de identificação, residência, sua direção postal e o número de telefone.
- A oferta pode ser modificada ou deixada sem efeito mediante correspondência posterior apresentada em subscrito fechado antes do momento de abertura, desde que satisfaça os demais requisitos formais pertinentes e se refira de forma clara à oferta que emenda.
- 10. Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), o concorrente é notificado por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao dispor o júri, para suprimento da(s) mesma(s), a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) até às 16:00h do 1º (primeiro) dia útil anterior ao ato público.
- 11. O <u>ato público</u> de abertura das propostas realizar-se-á no <u>dia 01 de outubro de 2021, pelas</u>

  10:00H na sala de conferencias do edifício do Ministério das Finanças Av. Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia.
- 12. Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:



- a) apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável a alienação de bens móveis e imóveis do Estado;
- b) apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
- 13. O adjudicatário ou seu representante ao acto, deve entregar como sinal, no ato de adjudicação, 25% do preço constante da respetiva proposta, bem como a importância correspondente a 10% do mesmo preço para despesas de publicidade e de venda, devendo o remanescente os 75% ser liquidado no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação da homologação da ata respetiva, sob pena de perda do sinal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.
- 14. Todas as operações relativas ao transporte e manuseamento do bem alienado, bem como a reparação e indemnização de quaisquer danos causados a terceiros por motivos que Ihe sejam imputáveis, são da responsabilidade do adjudicatário. São ainda da responsabilidade do adjudicatário todas as licenças e encargos legais associados e indispensáveis à posse do bem alienado.
- 15. Em tudo o que não estiver no presente edital, aplica-se às regras constantes da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.

16. Qualquer pedido de esclarecimento poderá ser solicitado através dos telefones 260 74 71 ou 260 74 11.

/João de Rina Fortes Tomar/